217

1966

LEI ..... N.º 43/66

SÚMULA - Altera o quadro do magistério público municipal e fixa vencimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O número de professôres, no quadro do magistério público municipal, para o ano letivo de 1.967, será de cento e trinta, distribuindo na forma dos níveis abaixo:

Nível - A - 35
Nível - B - 55 - 65
Nível - C - 35 - 25
Nível - D - 15

ART. 2º - Os níveis do artigo anterior terão os seguintes vencimentos:

Nível - A - Cr$60.000
Nível - B - Cr$65.000
Nível - C - Cr$75.000
Nível - D - Cr$90.000

ART. 3º - O aumento de vencimentos vigorará a partir do primeiro de março de 1.967.

ART. 4º - Estabelecido o número de professores e fixados os vencimentos, ficam revigorados os artigos terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo, oitavo, nono, décimo e décimo primeiro da Lei Municipal n.º 38/64.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 29 de novembro de 1.966.

MILTON LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL